PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.050, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

Abre ao orçamento do Município de Pedralva, para o exercício de 2024, Crédito Suplementar, no valor de R$ 59.225,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRALVA, MINAS GERAIS,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento de 2024 do Município de Pedralva, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 59.225,00 (cinquenta e nove mil, duzentos e vinte e cinco reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO
03 – SECRETARIA MUNINIPAL DE DESENVOLVIMENTO
05 -- DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA
13.391.0011.2178 – Manutenção dasAções/Serviços/Espaços do Patrimônio Cultural
3.3.50.41 – Contribuições R$ 59.225,00
Ficha 595
Fonte de Recurso: 1.500.000

Art. 2º Os recursos necessários para fazer face ao previsto nesta lei serão oriundos da anulação parcial/total, na dotação abaixo indicada do orçamento vigente do Município, no seguinte valor:

02 – PODER EXECUTIVO
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
05 – DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA
13.391.0011.3056 – Restruturação/Restauração dos Bens Tombados e Inventariados
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$ 59.225,00
Ficha 210
Fonte de Recurso: 1.500.000

Art. 3º Havendo necessidade, fica ainda, o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar o Crédito Suplementar de que trata esta Lei, até o limite de 29% de seu montante integral.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedralva, 16 de outubro de 2024.

MUNICIPIO DE PEDRALVA:18025973000140 Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE PEDRALVA:18025973000140

Josimar Silva de Freitas
Prefeito Municipal

Sidiney Assis dos Reis
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento